

CHAMADA PÚBLICA 07/2020 - ICETI

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES DE LIVROS CIENTÍFICOS

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conformidade com suas finalidades, torna público a presente chamada, que estabelece as normas e condições para a submissão de propostas ao Programa de Apoio a Publicações Científicas na Modalidade Divulgação Científica – Livro Integral e Livro Organizado, nos termos a seguir.

1 OBJETIVOS

Apoiar financeiramente a publicação de livros científicos que exponham resultados originais de pesquisa realizada por pesquisador com título de doutor ou qualificação equivalente, vinculado a instituição de ensino superior e pesquisa, pública ou privada, na cidade de Maringá (PR) ou no Estado do Paraná, nas seguintes modalidades de publicações conforme Documento de área da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

- 1.1 **Modalidade A:** Livro Integral - Livro escrito integralmente pelos autores de capa (Autoria Única).
- 1.2 **Modalidade B:** Livro Organizado ou Coletânea– Livro que reúne textos de vários autores, organizado por docente(s) permanente(s) do Programa ou com outros autores, porém que conte com a participação de docentes permanentes e/ou discentes do programa na condição de autores de capítulos.
- 1.3 Poderão apresentar propostas para esta chamada todos os docentes vinculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* com obras acadêmico/científico, que sejam resultados originais e que abordem conteúdos associados às áreas de concentração e linhas de pesquisa dos programas.
 - a. Atendam aos padrões mínimos de normatização para publicação de artigos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou equivalente;
 - b. Apresentem padrão editorial definido pela CAPES, com corpo editorial e/ou conselho científico de reconhecida competência nacional e/ou internacional;
 - c. Para a modalidade B: Livro Organizado e Coletânea, a obra deverá contar com, no máximo, 14 capítulos científicos, e um mesmo autor poderá contribuir com, no **máximo, dois capítulos** na mesma obra;
 - d. Apresentem documento comprobatório de avaliação *ad hoc* do conteúdo científico, encaminhando cópia de declaração de conclusão de avaliação realizada pelos pareceristas;

Parágrafo único: Para a modalidade B, no caso a **coletânea**, será permitido somente 20% de participação de autores de um mesmo Programa *Stricto sensu*, e 80% da participação distribuída entre autores nacionais e/ou internacionais vinculados a outros programas.

2 RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O ICETI dispõe de recursos financeiros no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As faixas de apoio financeiro terão os seguintes limites para a Modalidade de publicação:

Modalidade A – Livro Integral: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Modalidade B – Livro Organizado: até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

- 2.2 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital, no **período de fevereiro 2020 a dezembro/2020**.
- 2.3 O benefício é limitado a 1 (uma) concessão por solicitante.
- 2.4 O valor de cada modalidade da Chamada será distribuído conforme as propostas aprovadas.
- 2.5 Eventual sobra de recursos de uma modalidade poderá ser remanejada para a outra, para atender propostas qualificadas de acordo com avaliação realizada pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI.
- 2.6 Se o valor a ser apoiado pelo ICETI ao pesquisador não for suficiente para cobrir o custo total da publicação, ficará este último obrigado a cobrir a diferença com recursos próprios, apresentando, na prestação de contas citada no *caput*, nota fiscal no valor específico repassado pelo ICETI.

3 ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Serão financiáveis os seguintes itens de despesas: serviços de terceiros/pessoa jurídica, referentes à revisão, normalização, diagramação, editoração, impressão, encadernação, ISBN e outros itens necessários para executar a publicação.
- 3.2. A tiragem deverá ser informada na proposta.
- 3.3. Quando for necessária a impressão em papel de qualidade e custo mais alto o coordenador deverá justificar claramente as razões de sua opção.
- 3.4. Quando for necessária conter na obra ilustrações coloridas que gera um custo mais alto o coordenador deverá justificar claramente as razões de sua opção.
- 3.5. Quando a proposta direcionar a contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica para a impressão em gráfica comercial, as solicitações de apoio para aquisição de materiais para impressão deverão ser claramente justificadas.

4 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- 4.1 Não serão permitidas, em quaisquer das modalidades, despesas com:
 - a. Pagamento, a qualquer título, a servidor de instituições públicas;
 - b. Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie;
 - c. Taxas de administração ou de gestão;
 - d. Pagamento de bolsas.
- 4.2 Não serão objetos de financiamento os espaços utilizados para veiculação de anúncios, noticiários, listas de defesas de tese e outros itens de teor semelhante.

5 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Poderão apresentar propostas os autores, organizadores ou editores da obra que tenham vínculo junto ao quadro de pessoal da instituição de ensino superior, centros ou institutos de pesquisa, associações ou sociedades técnico-científicas, de natureza pública ou privada, sediadas e com sede no Estado do Paraná (mediante comprovação através de cartão CNPJ).
- 5.2 Inexistência de pendências para com o ICETI (relatórios técnicos e/ou prestações de contas) por parte do solicitante ou da instituição executora.
- 5.3 Em cada modalidade uma única proposta poderá ser submetida, composta de publicação de um único título por coordenador, independente da Área do Conhecimento a que se apresenta nesta chamada.
- 5.4 Nas publicações de multiautoria (organização), o auxílio será concedido somente a um dos organizadores da obra.
- 5.6 Atendimento aos requisitos estabelecidos no item 7.3 desta Chamada.

6 CRONOGRAMA

- 6.1 As propostas e documentos serão recebidos em regime de fluxo contínuo dentro do período de fevereiro a dezembro de 2020.
- 6.2 O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (via e-mail) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas deverão **ser entregues pessoalmente** no ICETI situado na Av. Guedner, n. 1218, no Bloco 11, 5º andar observando os seguintes passos:

- 7.1 O coordenador (responsável pela proposta) deverá ser pesquisador com título de doutor ou qualificação equivalente, vinculado à uma instituição de ensino superior e pesquisa, pública ou privada, no Estado do Paraná.
- 7.2 Encaminhar a proposta em formato impresso conforme estabelecido no cronograma, acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos nas **Modalidade A e B**:
 - a) **Formulário de Solicitação de Apoio a Publicação de Livro**, disponível na página do ICETI, devidamente assinado pelo coordenador;
 - b) Cópia do conteúdo (em versão preliminar) a ser publicado;
 - c) Três (03) orçamentos com as informações técnicas da publicação (formato, tamanho, previsão do número total de páginas, número de páginas coloridas, especificação de capa e de encadernação, ISBN, ficha catalográfica, tipo de papel, revisão de português, normalização, diagramação, orelha – se houver, plano de divulgação);
 - d) Documento de aceite devidamente justificado, expedido pela Editora responsável pela publicação da obra;

- e) Documento da Editora descrevendo o processo e os critérios de seleção do material a ser publicado;
 - f) Cópia de declaração de conclusão de avaliação *ad hoc* realizada pelos pareceristas da obra ou pareceristas da Editora;
 - g) Plano de Trabalho com cronograma de publicação e divulgação.
- 7.3 O conteúdo e integridade da documentação são de responsabilidade direta e exclusiva do responsável que encaminhou a proposta.
- 7.4 Sob nenhuma hipótese serão aceitas cópias impressas apenas de capas, contracapas, sumário ou resumo da publicação, independente da sua natureza.
- 7.5 Sob nenhuma hipótese serão aceitos orçamentos de Editoras Predatórias (que não possuem critérios de avaliação por pares, bem como não possuem Conselho Editorial e Científico).
- 7.6 As Editoras devem possuir:
- a) Catálogo de publicação na área;
 - b) Editora brasileira, universitária, filiada à ABEU (Associação Brasileira de Editoras Universitárias);
 - c) Editora brasileira, universitária, não filiada à ABEU (Associação Brasileira de Editoras Universitárias);
 - d) Editora comercial com distribuição nacional;
 - e) Editora comercial com distribuição nacional e tradição de publicação na área;
 - f) Conselho editorial e/ou científico.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 As propostas serão inicialmente verificadas e convalidadas pelo ICETI quanto ao cumprimento dos prazos, documentação e demais exigências estipuladas nesta Chamada. Serão desqualificadas as propostas que não atenderem a essas exigências.
- 8.2 Incoerências da proposta como um todo poderão levar à sua desclassificação pelo ICETI.

9 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura do Convênio.

10 DA CONCESSÃO DOS RECURSOS

- I. O valor aprovado pelo ICETI para concessão de recursos ao coordenador do projeto, será depositado em conta corrente a ser informada no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, de titularidade do Pesquisador.
- II. O coordenador do projeto deverá solicitar à editora responsável pela publicação do livro a nota fiscal, bem como o boleto em nome do **ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação** no valor do apoio concedido, para o pagamento. Se o valor total do

apoio não for suficiente para a publicação, o coordenador deverá solicitar nota fiscal no exato valor repassado pelo ICETI, sacada em nome do Instituto e outra nota no valor residual, que deverá ser emitida em nome do coordenador, sob pena de devolução dos recursos, conforme disposto no inciso III do item 11.

11 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Ao término da vigência do convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu encerramento, o coordenador do projeto deverá apresentar relatório técnico elaborado em formulário específico disponibilizado na página eletrônica do ICETI, acompanhado de 15 (quinze) exemplares do material publicado, no qual deverá constar o logotipo do ICETI com a informação e agradecimento de apoio financeiro, bem como da Nota Fiscal da empresa responsável pela publicação.
- II. O coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, elaboração de relatórios técnicos e pela prestação de contas.
- III. Não havendo apresentação da prestação de contas ou, não sendo o valor repassado utilizado para a publicação da obra, deverá haver a devolução do montante total, devidamente acrescido de correção monetária através do IGP-M acumulado entre a data do repasse e a data da devolução.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o coordenador tenha justificativa para contestar o resultado final desta Chamada, o Conselho Administrativo do ICETI aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado. O recurso deverá ser entregue no endereço indicado no item 7 desta CP.

13 IMPUGNAÇÃO

Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante ao ICETI aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho de Administração do ICETI, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15 CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho de Administração do ICETI por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. Informações adicionais, necessárias para a análise e julgamento pelo Comitê Editorial, poderão ser solicitadas para auxiliar na definição do processo.

- II. Não será permitida a troca de coordenador durante o período de vigência do convênio, salvo por motivos de força maior e outros dependentes de análise e decisão pelo Conselho de Administração do ICETI, os quais deverão ser justificados por meio de correspondência enviada pela instituição corresponsável.
- III. Casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada serão resolvidos pelo Conselho de Administração do ICETI e, se necessário, o Conselho Técnico-Científico.

Maringá/PR, 06 de fevereiro de 2020.



Ludhiana Ethel de Matos Garbugio
Presidente ICETI